COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CPP 006/2026
DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTAÇÃO - SBC
TERMO DE FOMENTO Nº 992211/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Sociedade Brasileira de Computação (SBC), entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.264/0001-78, torna público o RESULTADO PRELIMINAR da Cotação Prévia de Preços – CPP nº 006/2026, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para o Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Computação (PROFCOMP) e a SBC, vinculada ao Termo de Fomento nº 992211/2026.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1.1. Encerrado o prazo de recebimento de propostas em 16 de outubro de 2026, foram analisadas as propostas apresentadas, observados os critérios de julgamento estabelecidos no Edital da CPP nº 006/2026 e no Termo de Retificação nº 01.

1.2. Considerando o valor global comparativo das taxas de agenciamento, calculado conforme as quantidades estimadas no Edital, apresenta-se a seguinte classificação preliminar:

Classificação	Empresa proponente	Valor da proposta	Situação
1º lugar	Agência Luck Viagens e Turismo Ltda.	R$ 10.160,00	Classificada preliminarmente
2º lugar	Brocker Eventos	R$ 105.800,00	Classificada preliminarmente

1.3. A empresa Agência Luck Viagens e Turismo Ltda. apresentou, juntamente com sua proposta, declaração de não vínculo e compliance, alteração contratual e atestado de capacidade técnica. O recebimento desses documentos fica registrado, sem prejuízo da verificação de autenticidade, suficiência, poderes de representação e demais requisitos de habilitação na etapa própria. A referência à CPP nº 003/2026 na declaração reproduz a numeração constante do modelo disponibilizado, cabendo esclarecimento formal, se necessário.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1. Fica preliminarmente classificada em primeiro lugar a empresa Agência Luck Viagens e Turismo Ltda., pelo valor global comparativo de R$ 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais), por apresentar a menor proposta segundo o critério econômico previsto no Edital. A classificação não constitui adjudicação, habilitação definitiva ou autorização de contratação.

2.2. A continuidade do procedimento fica condicionada à análise de eventuais recursos e às verificações e diligências cabíveis, inclusive quanto à exequibilidade dos preços ofertados e ao atendimento das exigências editalícias, observados a isonomia e os prazos aplicáveis.

3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

D4Sign 01a16a2e-bbf1-772f-9589-a0b1b672408f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3.1. Conforme o cronograma estabelecido pelo Termo de Retificação nº 02, o prazo para interposição de recursos será de 23 a 26 de outubro de 2026.

3.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme os procedimentos e condições estabelecidos no Edital da CPP nº 006/2026.

3.3. A análise e o julgamento dos eventuais recursos ocorrerão em 27 de outubro de 2026, com divulgação do resultado final prevista até 28 de outubro de 2026.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A publicação deste resultado não implica contratação imediata. A classificação preliminar poderá ser revista em decorrência de recursos, diligências e demais verificações previstas no Edital.

4.2. Permanecem inalteradas as demais disposições e condições estabelecidas no Edital da CPP nº 006/2026 e em suas retificações.

4.3. Encerrada a fase recursal e divulgado o resultado final da classificação das propostas, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar os documentos de habilitação previstos no item 5.2.1 do Edital da CPP nº 006/2026, observando-se o prazo estabelecido no cronograma vigente.

4.4. A apresentação e a análise dos documentos de habilitação constituem etapa necessária à contratação, não implicando a classificação preliminar o reconhecimento automático da habilitação da empresa.

4.5. A SBC poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e atualização de certidões, nos termos do item 5.2.2 do Edital, observados os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

4.6. Na hipótese de inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, será convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação e o procedimento previsto no item 5.2.4 do Edital.

thais.batista@ufrn.br
D4Sign
Thais Vasconcelos Batista
Assinado

Porto Alegre, 23 de outubro de 2026.

Prof.ª Dr.ª Thais Vasconcelos Batista
Presidente da Sociedade Brasileira de Computação (SBC)

D4Sign 01a16a2e-bbf1-772f-9589-a0b1b672408f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4- CPP 006 2026 Edital PROFCOMP - Resultado Preliminar - Agência de Viagens pdf

Código do documento 01a16a2e-bbf1-772f-9589-a0b1b672408f

Assinaturas

Thais Vasconcelos Batista
thais.batista@ufrn.br
Assinou

Thais Vasconcelos Batista

Eventos do documento

23 Oct 2026, 16:13:35
Documento 01a16a2e-bbf1-772f-9589-a0b1b672408f **criado** por JESSICA MUNHOZ RECH (27c6916d-ab67-4553-bb20-5e69490b2cbb). Email:sbc@sbc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-10-23T16:13:35-03:00

23 Oct 2026, 16:14:19
Assinaturas **iniciadas** por JESSICA MUNHOZ RECH (27c6916d-ab67-4553-bb20-5e69490b2cbb). Email: sbc@sbc.org.br. - DATE_ATOM: 2026-10-23T16:14:19-03:00

26 Oct 2026, 14:27:32
THAIS VASCONCELOS BATISTA **Assinou** - Email: thais.batista@ufrn.br - IP: 186.236.208.86 (186-236-208-86.alares.network porta: 18368) - Documento de identificação informado: 567.656.144-00 - DATE_ATOM: 2026-10-26T14:27:32-03:00

Hash do documento original
(SHA256):7b75e782a9c912d548ec6d856c1cf9cce4f69ebe27611e3e6326eddfcdb54703
(SHA512):47d265f574992d1bb6caa99dcc20d1cd2b022cceadb06033390f3508a2eb5a083cff703619708cbeb6e4697c6fc10d383ce127b6bfc6e69c47526ff5f878e556

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.